

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU澳門特別行政區  
第 7/2025 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 育兒津貼計劃

## Regulamento Administrativo n.º 7/2025

## Plano de subsídio de assistência na infância

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

## 第一條

## 標的及性質

## Artigo 1.º

## Objecto e natureza

一、本行政法規訂定臨時性的育兒津貼計劃。

1. O presente regulamento administrativo define o plano de subsídio de assistência na infância, de natureza provisória.

二、收取根據本行政法規發放的育兒津貼（下稱“津貼”），在適用以收入概念為基礎訂定義務及權利的相關法律規定時，不被視為收入。

2. O subsídio de assistência na infância, doravante designado por subsídio, recebido ao abrigo do presente regulamento administrativo não é considerado rendimento para efeitos das disposições legais que tenham por base esse conceito quer para a criação de deveres quer para a concessão de direitos.

## 第二條

## 受益人

## Artigo 2.º

## Beneficiários

一、同時符合下列條件的幼兒，為津貼的受益人，但不影響下款規定的適用：

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, beneficiam do subsídio as crianças que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

（一）在二零二五年至二零二七年期間出生；

1) Tenham nascido no período compreendido entre os anos de 2025 e 2027;

2) Sejam titulares do bilhete de identidade de residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau válido à data da candidatura.

（二）在申請日持有有效澳門特別行政區永久性居民身份證。

2. Não há lugar à atribuição do subsídio à criança referida no número anterior, quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

二、在下列任一狀況下，上款所指幼兒不獲發津貼：

1) A candidatura apresentada nos termos do disposto no artigo 5.º destina-se a requerer o subsídio referente ao ano de atribuição que coincide com o ano da candidatura e a criança encontra-se confiada, por sentença judicial, a instituição ou equipamento subsidiado pelo Governo, ou cujo tutor seja o responsável ou trabalhador dessa instituição ou equipamento, durante todo o período que decorre desde 1 de Janeiro ou desde o dia do nascimento nesse ano até à data da candidatura;

（一）按第五條規定提出的申請是為申請發放與申請日屬同一年度的津貼，而在該年度的一月一日或出生日至申請日的整段期間幼兒處於透過司法裁決交託予受政府資助的機構或設施照顧，又或其監護人為該等機構或設施的負責人或人員的狀況；

2) A candidatura apresentada nos termos do disposto no artigo 5.º destina-se a requerer o subsídio referente ao ano de atribuição anterior e a criança encontra-se na situação referida na alínea anterior, durante todo o período que decorre desde 1 de Janeiro ou desde o dia do nascimento nesse ano de atribuição até 31 de Dezembro do mesmo ano.

（二）按第五條規定提出的申請是為申請發放上一年度的津貼，而幼兒在該年度的一月一日或出生日至該年度的十二月三十一日的整段期間處於上項所指狀況。

第三條  
津貼期及金額

- 一、受益人可獲發出生年度及緊接兩個年度的津貼。
- 二、津貼每年度發放一次，金額為澳門元一萬八千元。

第四條  
特別情況

一、在不影響第二條第二款規定的適用下，同時符合下列條件者，亦為津貼的受益人，津貼按上條第二款及下款的規定發放：

- (一) 在二零二二年至二零二四年期間出生；
- (二) 在申請日持有有效澳門特別行政區永久性居民身份證。

二、上款所指受益人，按其出生年份可獲發放的津貼如下：

- (一) 在二零二二年出生，可獲發放二零二五年度的津貼；
- (二) 在二零二三年出生，可獲發放二零二五年度及緊接年度的津貼；
- (三) 在二零二四年出生，可獲發放二零二五年度及緊接兩個年度的津貼。

第五條  
申請

一、受益人的父母任一方或監護人可於第三條第一款及上條第二款所指津貼的每一發放年度至緊接年度的六月三十日的期間內申請津貼。

二、津貼的申請，是透過電子方式或社會工作局指定的其他方式向該局提出。

三、津貼由監護人申請時，須附同能證明其監護人身份的文件。

四、如已獲發津貼的受益人在緊接年度一月一日仍持有有效澳門特別行政區永久性居民身份證且在該日非處於第二條第二款(一)項所指狀況，又或處於該狀況，但有關狀況在該年度終止，將獲發放該年度的津貼，而無須提出申請。

Artigo 3.º

**Periodicidade do subsídio e montante**

1. Ao beneficiário é atribuído o subsídio referente ao ano do seu nascimento e, ainda, os referentes aos dois anos imediatamente seguintes.

2. O subsídio tem periodicidade anual, sendo atribuído numa única prestação, no valor de 18 000 patacas.

Artigo 4.º

**Situações especiais**

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º, também beneficia do subsídio quem preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos, sendo o subsídio atribuído nos termos do disposto no n.º 2 do artigo anterior e no número seguinte:

1) Tenha nascido no período compreendido entre os anos de 2022 e 2024;

2) Seja titular do bilhete de identidade de residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau válido à data da candidatura.

2. Ao beneficiário referido no número anterior são atribuídos os seguintes subsídios em função do ano em que nasceu:

1) Quando nascido em 2022, o subsídio referente ao ano de 2025;

2) Quando nascido em 2023, o subsídio referente ao ano de 2025 e, ainda, o referente ao ano imediatamente seguinte;

3) Quando nascido em 2024, o subsídio referente ao ano de 2025 e, ainda, os referentes aos dois anos imediatamente seguintes.

Artigo 5.º

**Candidatura**

1. Qualquer um dos progenitores ou o tutor do beneficiário pode apresentar a candidatura em cada ano de atribuição do subsídio referido no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo anterior até ao dia 30 de Junho do ano imediatamente seguinte.

2. A candidatura ao subsídio é apresentada junto do Instituto de Acção Social, doravante designado por IAS, por via electrónica ou por outros meios indicados pelo mesmo.

3. A candidatura ao subsídio, quando seja apresentada pelo tutor, deve ser acompanhada do documento comprovativo dessa qualidade.

4. Caso o beneficiário continue a ser titular do bilhete de identidade de residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau válido no dia 1 de Janeiro do ano imediatamente seguinte àquele em que lhe tenha sido atribuído o subsídio e, nesse dia, não se encontre na situação referida na alínea 1) do n.º 2 do artigo 2.º, ou, encontrando-se nessa situação, esta vier a cessar nesse ano, há lugar à atribuição do subsídio referente a esse ano, sem ser necessária a apresentação da candidatura.

## 第六條

## 支付方式及期間

一、津貼以銀行轉帳方式存入申請中指定的帳戶；如提出合理理由且獲接納，社會工作局可指定其他支付方式。

二、津貼的支付期間如下：

(一) 如屬上條第一款所指情況，申請獲批翌日起六十日內；

(二) 如屬上條第四款所指情況，分別為發放年度第二季或社會工作局核實第二條第二款(一)項所指狀況終止翌日起六十日內。

## 第七條

## 不當收取

透過作出虛假聲明、提供不正確或不實資料，又或利用任何不法方式獲發放津貼者，須返還不當收取的津貼款項，並須承擔倘有的法律責任。

## 第八條

## 公款的退回

一、不當支付的津貼款項，須退回社會工作局。

二、上款所指退回款項的時效期間，按現行法例中有關公共行政領域的部門及機構預算的一般規定處理。

## 第九條

## 職權

育兒津貼計劃由社會工作局負責執行。

## 第十條

## 個人資料的處理

為執行育兒津貼計劃及處理津貼發放的相關行政程序，社會工作局可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採用包括資料互聯在內的任何方式，與其他擁有執行本行政法規所需資料的公共部門及實體進行個人資料的處理。

## Artigo 6.º

**Formas e período de pagamento**

1. O subsídio é depositado na conta indicada na candidatura, por transferência bancária, e, por solicitação devidamente fundamentada e aceite, o IAS pode indicar outras formas de pagamento.

2. O subsídio é pago nos seguintes períodos:

1) Na situação referida no n.º 1 do artigo anterior, no prazo de 60 dias contados a partir do dia seguinte à data em que a candidatura tenha sido aprovada;

2) Nas situações referidas no n.º 4 do artigo anterior, respectivamente no 2.º trimestre do ano de atribuição e no prazo de 60 dias contados a partir do dia seguinte à data em que a cessação da situação referida na alínea 1) do n.º 2 do artigo 2.º tenha sido verificada pelo IAS.

## Artigo 7.º

**Recebimento indevido**

Quem preste falsas declarações, informações inexactas ou inverídicas, ou recorra a qualquer meio ilícito para a obtenção do subsídio, fica obrigado a restituir os valores do subsídio indevidamente recebidos, bem como a assumir a eventual responsabilidade legal.

## Artigo 8.º

**Reposição do dinheiro público**

1. Os valores do subsídio indevidamente pagos são repostos no IAS.

2. A reposição dos valores referidos no número anterior prescreve nos termos gerais da legislação em vigor relativa aos orçamentos dos serviços e organismos do sector público administrativo.

## Artigo 9.º

**Competência**

A execução do plano de subsídio de assistência na infância compete ao IAS.

## Artigo 10.º

**Tratamento de dados pessoais**

Para efeitos de execução do plano de subsídio de assistência na infância e do procedimento administrativo relacionado com a atribuição do subsídio, o IAS pode, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), recorrer a qualquer meio, incluindo a interconexão de dados, para proceder ao tratamento de dados pessoais com outros serviços e entidades públicos que possuam os dados necessários para a execução do presente regulamento administrativo.

第十一條  
負擔

發放津貼而引致的負擔由社會工作局的本身預算承擔。

第十二條  
生效

本行政法規自二零二五年七月十五日起生效。

二零二五年五月二十三日制定。

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

Artigo 11.º  
**Encargos**

Os encargos decorrentes da atribuição do subsídio são suportados pelo orçamento privativo do IAS.

Artigo 12.º  
**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 15 de Julho de 2025.

Aprovado em 23 de Maio de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

**第 26/2025 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條  
授權

授予經濟財政司司長戴建業一切所需權力，代表澳門特別行政區政府簽署《中國銀行服務澳門特別行政區政府全面戰略合作協議》。

第二條  
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二五年五月二十四日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

**Ordem Executiva n.º 26/2025**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

**Delegação de poderes**

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tai Kin Ip, todos os poderes necessários para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, o «Acordo de Cooperação Estratégica Global entre o Banco da China e o Governo da Região Administrativa Especial de Macau».

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Maio de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

**第 101/2025 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《天然氣批發供應公共服務公證合同》第十七條第一款及附件四第二條第四款及第七款的規定，作出本批示。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 101/2025**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 17.º e dos n.ºs 4 e 7 do artigo 2.º do Anexo IV, do Contrato de Concessão do «Serviço Público de Fornecimento por Grosso de Gás Natural», o Chefe do Executivo manda: